

**EDITAL N. 01/2019**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo e de eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Entre Rios do Sul/RS, estabelece o trâmite do processo, calendário eleitoral e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios do Sul - COMDICAERS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados que se acham abertas às inscrições para o processo seletivo e de eleição de 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, por ordem de votação, na função de Conselheiro Tutelar, período 2020-2023, nos termos do presente Edital, que regula e disciplina o pleito de 2019, conforme Lei Federal nº. 8.069/1990; Lei Federal nº. 12.696/2012; Lei Municipal nº. 1.611/2013 e, Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 170, de 10 de dezembro de 2014.

**1. DO CONSELHO TUTELAR:**

1.1. O exercício do mandato do Conselheiro Tutelar exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 1.611/2013, e com os demais princípios da Administração Pública, constituindo serviço público relevante, e estabelecendo a presunção de idoneidade moral;

1.2. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

1.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº. 1.611/2013, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

1.4. O candidato que, sendo membro do COMDICAERS e pleitear, candidatar-se a eleição do Conselho Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato de aceitação de sua inscrição.

1.5. Será exigido do candidato ao Conselho Tutelar, os seguintes requisitos:

a - reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo COMDICAERS, através de resolução;

b - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c - residir no município há mais de 02 (dois) anos;

d - ensino médio completo

e - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

f - estar no gozo dos direitos políticos;

g - não exercer mandato político;

h - não estar sendo processado criminalmente;

i - não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

j - estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

k - Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com critérios de aprovação estabelecidos neste edital;

1.6. São atribuições do Conselho Tutelar aquelas expressamente previstas no Art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 e Art. 37 da Lei Municipal nº. 1.611/2013.

1.7 O mandato será de quatro anos, permitida uma recondução, mediante novoproceto de escolha;

1.8. A legislação municipal dispõe sobre o local, dias e horários de funcionamento do Conselho Tutelar, bem como quanto à remuneração, sendo assegurados os seguintes direitos:

a – Remuneração fixada em R\$ 688,96;

b- Aos membros do Conselho Tutelar será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina, seguindo regras estabelecidas para os servidores municipais;

c- Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal;

## **2 - DA INSCRIÇÃO:**

2.1. Serão aceitas somente inscrições individuais, preenchido os requisitos previsto neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser formuladas pelo candidato através de requerimento À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO COMDICAERS juntamente com todos os documentos necessários, devendo ser encaminhados junto a Secretaria Municipal da Administração, sita na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, nesta cidade, no período de 18/03/19 á 08/04/19, no seguinte horário de atendimento: 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a - Ficha de Inscrição (Anexo I) em duas vias;

b - Alvará de Folha Corrida e Certidão Judicial Criminal negativa (Poder Judiciário) e Certidão de Antecedentes Policiais (Delegacia de Polícia);

c - Cópia da Cédula de Identidade autenticada, onde se constate que o candidato tenha mais de 21 anos de idade, na data da posse, prevista para 10/01/2020;

d - Cópia do Título de Eleitor;

e - Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

f - Cópia de Comprovante de residência no município, como exemplo: apresentação da conta de telefone, água ou luz. Caso não esteja no nome do candidato deverá ser apresentada declaração atestado a residência, juntamente como o comprovante;

g - Cópia de Comprovante de conclusão do ensino médio autenticada;

h - Atestado médico que comprove estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar, emitido a menos de 30 (trinta) dias;

2.4. A primeira via da ficha de inscrição será arquivada no COMDICAERS e a segunda via retornará ao candidato no ato da inscrição, com o devido protocolo, servindo como comprovante de inscrição.

2.5. A documentação exigida no item 2.3 acima, deverá ser entregue no momento do ato de inscrição do candidato, não sendo aceita complementação da mesma posteriormente.

2.6. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que já exerceram a função de conselheiros tutelares nas 02 (duas) últimas gestões consecutivas ou que tenha exercido a função por tempo superior a um mandato e meio.

### **3 - DA FASE PRELIMINAR:**

3.1. Após o encerramento da fase de inscrição todos os pré-candidatos inscritos terão suas inscrições analisadas pela Comissão Especial Eleitoral sendo revisado o preenchimento dos requisitos e documentos apresentados. Serão observados os impedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990.

3.2. Os candidatos inscritos que atenderem os requisitos e apresentarem os documentos solicitados dentro do prazo e segundo as regras previstas neste edital, constarão em nominata a ser publicada por meio de edital e afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios do Sul, com cópia ao Ministério Público.

3.3. Quanto aos resultados da inscrição, o cidadão, entidade e Ministério Público terão prazos para apresentar impugnações, bem como os candidatos defesa e recursos nos moldes do item 6 deste Edital.

3.4. Caso haja necessidade de alteração de alguma data, conforme programação, será comunicada com antecedência pela Comissão, conforme estabelece este Edital.

### **4 - DAS PROVAS DE SELEÇÃO:**

4.1. Após Fase Preliminar, com a publicação dos candidatos aprovados, os mesmos deverão realizar prova, sendo que antes poderão participar de palestra de conhecimento teórico

4.2. Prova objetiva com caráter eliminatório, que será realizada em data e hora a ser divulgada através de Edital, com prazo mínimo de 03 (três) dias, a ser publicado no saguão da Prefeitura Municipal e jornal de circulação local, com duração de 02 (duas) horas em local a ser definido também no Edital.

a - A prova será composta de 20 (vinte) questões objetivas que versem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações (ECA Lei Federal n. 8.069/90).

b - Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no computo geral da prova.

4.3. A relação dos aprovados será feita através de Edital que será afixado no saguão da prefeitura Municipal e jornal de circulação local, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de realização das provas.

4.4. Os candidatos poderão interpor recurso de inconformidade do resultado da prova objetiva, em no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do edital com a relação dos aprovados. As razões de inconformidades deverão ser dirigidas a Comissão Especial Eleitoral devidamente digitadas e fundamentadas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

## **5 - DA ELEIÇÃO**

5.1. Após a aprovação do candidato na prova seletiva mencionada no item anterior, o mesmo estará apto a concorrer a uma vaga de Conselheiro Tutelar, sendo que a eleição ocorrerá na data de 06 de outubro de 2019, em local a ser divulgado em Edital, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias de antecedência.

5.2. Durante o período pré-eleitoral, os candidatos poderão realizar livremente sua campanha de acordo com a legislação vigente Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal n. 12.696/2012; Lei Municipal nº. 1.611/2013, agindo com observância aos princípios básicos da ética e do respeito com os demais candidatos, bem como a questões relativas a propaganda eleitoral.

5.3. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pelos eleitores do Município, pelo voto direto, secreto, universal e facultativo mediante a apresentação de título eleitoral original e documento de identidade com foto, sob a responsabilidade do COMDICAERS, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada pela Comissão Especial Eleitoral designada, nos termos do artigo 139 da Lei Federal n. 8.069/1990, da Lei Municipal nº. 1.611/2013 e da Resolução CONANDA n. 170/2014.

5.4. Os votos serão registrados por urnas eletrônicas fornecidas pela Justiça Eleitoral, ou não sendo possível, em cédulas padrão, as quais conterão o nome, número e cognome do candidato no caso de urnas comuns.

5.4.1. Nas cabines de votação será afixada lista contendo o nome, número e cognome de todos os candidatos.

5.5. O eleitor poderá votar em somente um candidato.

5.6. A classificação dos candidatos será dar pelo número de votos obtidos, e em caso de igualdade na votação, os critérios de desempate serão os seguintes:

a - maior número de acertos na prova objetiva;

b - candidato mais idoso;

c - havendo empate em todos os critérios, por sorteio.

5.7. Será divulgado Edital com o resultado da votação até 03 (três) dias após a ocorrência da mesma, no saguão da Prefeitura Municipal e jornal de circulação local.

## **6 - DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Após a publicação de resultados pela Comissão Especial Eleitoral, serão considerados os seguintes prazos para impugnações, recursos e apresentação de defesa:

6.2. Após edital com a publicação de resultados dos candidatos, abre-se prazo de cinco dias para impugnações, na ocorrência destas, os candidatos serão intimados, pela mesma forma, para, no mesmo prazo apresentarem defesa;

6.3. A Comissão Especial Eleitoral deverá com a máxima celeridade analisar recursos interpostos, publicando sua decisão no saguão da prefeitura, Diário Oficial Eletrônico.

6.4. Caberá, ainda, aos candidatos, recurso à Assembleia do COMDICAERS, no mesmo prazo, que decidirá no prazo máximo de cinco dias, publicando sua decisão no saguão da Prefeitura Municipal e Diário Oficial Eletrônico .

6.5. Após decorrido todos os prazos legais para impugnações e defesa supramencionados será publicado Edital com a lista de inscrições homologadas no saguão da Prefeitura Municipal , Diário Oficial Eletrônico e jornal de Publicação Local.

6.6. Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

6.7. As ações de impugnação das candidaturas, defesas dos candidatos e recursos ao COMDICAERS deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração da prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

## 7 - DA POSSE:

7.1. O Conselho Tutelar será constituído de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes para mandato de quatro anos, ou seja, no período de 10/01/2020 á 09/01/24, permitida uma recondução.

7.2. Haverá uma lista de Conselheiros Suplentes ordenados também pela ordem de classificação decrescente. Sendo os cinco primeiros classificados como titular e a partir do 6º ao 10º colocado suplentes e os demais (a partir do 11º considerados cadastro reserva (suplente) caso haja disponibilidade de vaga.

7.3. Será encaminhado ao Prefeito Municipal o resultado final do Pleito para prestarem termo de compromisso e posse.

7.4. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020 em ato de nomeação pelo Prefeito Municipal.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A inscrição implicará no reconhecimento, por parte do candidato, de todas as instruções e regramentos constantes do presente edital e na legislação aplicável, bem como da aceitação das condições de Seleção e Eleição.

8.2. Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos, funcionalmente após sua posse, à Legislação Municipal, Estadual e Nacional que regulamenta o Conselho Tutelar, para todos os efeitos.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, com amparo nas Leis Federais n.º 8.069/1990 e 12.696/2012; na Lei Municipal n.º 1.611/2013 e na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 170, de 10 de dezembro de 2014.

8.4. Todo processo será submetido à fiscalização do Ministério Público, sendo este notificado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as

reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão eleitoral bem como todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Entre Rios do Sul, dia 08 de março de 2019

Membros da Comissão Eleitoral



## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

### ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Anexar todos os documentos relacionados no Edital 01/2019-Item 2.

Atesto em estar ciente de todas as instruções e regramentos constantes do presente edital e na legislação aplicável, bem como da aceitação das condições de Seleção e da Eleição 2019.

Entre Rios do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_ Assinatura

**Á**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE- COMDICAERS**

## ANEXO II - SELETIVO E ELEIÇÃO – 2019

### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital 01/2019 do processo de escolha do Conselho Tutelar 2019	05/04/2019
Inscrições de candidatos para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2019	08/04/2019 á 08/05/2019
Análise das fichas e documentação de inscrição pela Comissão Especial Eleitoral	13 á 16/05/2019
Publicação do Edital de Divulgação das Inscrições de candidatos	17/05/2019
Registro de impugnação de inscrições realizadas por qualquer munícipe, se houver interesse	20 á 24/05/2019
Vistas ao Ministério Público para eventual impugnação	27 á 31 /05/2019
Análise das inscrições de impugnação pela Comissão Especial Eleitoral	03 á 07/06/2019
Publicação de edital com impugnações de inscrições de candidatos e os prazos para a defesa	10/06/2019
Registro de defesa dos candidatos com candidaturas impugnadas	11 á 17/06/2019
Análise dos registros de impugnação e defesa dos candidatos pela Comissão Especial Eleitoral	18 á 21/06/2019
Apresentação ao Ministério Público das inscrições de Candidaturas e impugnações apresentadas com suas defesas	24/06/2019
Análise pelo Ministério Público das inscrições de candidatos a Conselheiros Tutelares	24 á 28/06/2019
Publicação da Impugnação das inscrições pelo Ministério público	01/07/2019
Prazo de defesa dos inscritos	02 á 08/07/2019
Recebimento e análise pela Comissão Especial Eleitoral dos documentos de impugnação e defesa	09 á 11/07/2019

Publicação de edital com o resultado da análise dos registros de impugnação e defesa dos candidatos pela Comissão Especial Eleitoral	12/07/2019
Inscrições de recursos ao COMDICAERS	15 á 19/07/2019
Reunião Extraordinária do COMDICAERS para análise de recursos	22/07/2019
Publicação de edital de homologação das inscrições e divulgação de local e horário da prova objetiva e avaliação psicológica	23/07/2019
Realização de palestra aos candidatos homologados	26/07/2019
Realização de provas objetivas	31/07/2019
Correção das provas objetivas	01/08/2019
Análise e preparação de documentos para publicação pela Comissão Especial eleitoral do resultado das provas	02/08/2019
Publicação dos resultados das provas objetivas	05/08/2019
Inscrição de recursos dos resultados da prova objetiva	06 á 12/08/2019
Análise de recursos dos resultados da prova pela Comissão Especial Eleitoral e responsável pela aplacação da prova	13/08/2019
Publicação final dos recursos dos resultados da prova objetiva	14/08/2019
Publicação de edital de Homologação das candidaturas e divulgação do local e horário da Eleição	26/08/2019
Período para Campanha Eleitoral -	26/08/2019á05/10/2019
Eleição presencial com eleitores de Entre Rios do Sul	06/10/202019
Preparação dos documentos pela Comissão Especial Eleitoral	07/10/2019
Resultado da Eleição do Conselho Tutelar 2020-2023 ao COMDICAERS	09/10/2019
Publicação do resultado da Eleição e Apresentação dos resultados ao Ministério Público	11/10/2019
Encaminhamento do processo Seletivo e Eleição do Conselho Tutelar 2020-2023 ao Prefeito Municipal, para providencias de posse no dia 10/01/2020	16/10/2019

## **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICAERS**

### **EXTRATO DO EDITAL N. 01/2019 ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo e de eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Entre Rios do Sul/RS, estabelece o trâmite do processo, calendário eleitoral e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução n.01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Entre Rios do Sul - COMDICAERS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para ciência de todos os interessados que se acham abertas às inscrições para o processo seletivo e de eleição de 10 (dez) vagas, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, por ordem de votação, na função de Conselheiro Tutelar, nos termos do presente Edital, que regula e disciplina o pleito de 2019, conforme Lei Federal n. 8.069/1990; Lei Federal n. 12.696/2012; Lei Municipal nº. 1.611/2013; e, Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente n. 170, de 10 de Dezembro de 2014. As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, nesta cidade, no período de 08/04/2019 á 08/05/2019, no seguinte horário de atendimento: 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

Demais informações e editais do Processo estarão pelo site [www.entrieriosdosul.rs.gov.br](http://www.entrieriosdosul.rs.gov.br) e junto ao mural de publicações oficiais no saguão Prefeitura Municipal.

Entre Rios do Sul, 05 de abril de 2019.

Comissão Eleitoral.

**FICHA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS REFERENTE Á INSCRIÇÃO DO EDITAL 01/2019 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR-2019**

DECLARO que deixo os documentos abaixo descritos, no ato da minha inscrição, conforme disposto no Item 2.3 do Edital 01/2019

	a. Ficha de Inscrição (Anexo I) em duas vias;
	b. Alvará de Folha Corrida e Certidão Judicial Criminal negativa(Poder Judiciário)
	c. Certidão de Antecedentes Policiais (Delegacia de Polícia);
	d. Cópia da Cédula de Identidade autenticada, onde se constate que o candidato tenha mais de 21 anos de idade, na data da posse, prevista para 10/01/2020;
	e. Cópia do Título de Eleitor;
	f. Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;
	g. Cópia de Comprovante de residência no município com apresentação da conta de água ou luz. Caso não esteja no nome do candidato deverá ser apresentada declaração atestando a residência, juntamente com comprovante;
	h. Cópia de Comprovante de conclusão do ensino médio autenticada;
	i. Atestado médico que comprove estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar, emitido a menos de 30 (trinta) dias;

Estou ciente que não será aceita a complementação ou substituição após da entrega dos documentos neste ato.

Obs.: O Município exime-se da análise material dos documentos entregues previsto no item 2.3 do Edital 01/2019-Eleição do Conselho Tutelar 2019, sendo que os mesmos são encaminhados a Comissão Eleitoral.

-O presente recebimento não tem caráter de homologação da inscrição, nem de atestar a regularidade material dos documentos, sem antes da homologação da Comissão Eleitoral.

Entre Rios do Sul -RS \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA CANDIDATO

\_\_\_\_\_  
SETOR RECEBEDOR